

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera a legislação tributária municipal, alterando o índice de correção monetária dos tributos e, dá outras providências”.

O Povo de Itamogi - MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

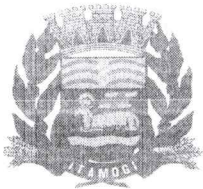
Art. 1º. – Fica fixado o INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para a apuração da Correção Monetária aplicável aos tributos e à unidade fiscal do município de Itamogi, para fins de atualização das bases de cálculos de tributos fixados em lei e para a apuração dos encargos de mora devidos por atraso de pagamento, inclusive, para os créditos inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica para todos os casos de correção monetária previstas na legislação tributária municipal, em especial, em relação à correção monetária prevista nos artigos 16 em seu parágrafo único, art. 40 e seu parágrafo único, art. 41 e seu parágrafo único, §2º, do art. 55, II, do art. 61, art. 62, §2º, do art. 105, art. 195, art. 196, II, do art. 202, II, do art. 208, todos do CTM Código Tributário Municipal, a Lei Complementar nº 002/2002 e, no art. 8º e parágrafo único, da Lei Complementar nº 022/2018.

Art. 2º - O art. 8º da pela Lei Complementar nº 022/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º –...

Parágrafo único. – A atualização da Unidade Fiscal que trata o caput deste artigo ocorrerá anualmente pelo índice acumulado do INPC/IBGE, a ser publicada por ato do Executivo Municipal.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 3º - A modificação do índice de correção monetária que tratam os arts. 1º e 2º desta lei atende os requisitos da LC 101/00 e não impactará as projeções das metas de arrecadação previstas no orçamento/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi – MG, 05 de janeiro de 2021.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei Complementar 47/2021
de 05 / 01 / 2021 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
05 / 01 / 2021 à 18 / 01 / 2021.
Itamogi, MG, 05 de janeiro de 2021


Carla Félix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 135085